



MANUAL DO EXPOSITOR

Cervejarias e empresas afins do segmento cervejeiro com venda de produto final ao consumidor (souvenires, clubes de assinatura, escolas etc.)

09 a 12 de março de 2022

SUMÁRIO

Conteúdo

1. INFORMAÇÕES GERAIS	2
A) OBJETIVO	3
B) ORGANIZAÇÃO	3
C) CONTATOS	3
2. PARTICIPAÇÃO	4
A) INSCRIÇÕES	6
B) PAGAMENTOS	7
C) DESISTÊNCIAS	7
4. REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA	7
5. INTRANSFERIBILIDADE	7
6. MONTAGEM DOS ESTANDES	8
7. DESCRIÇÃO DA MONTAGEM BÁSICA	8
8. UTILIZAÇÃO DA ÁREA SEM MONTAGEM BÁSICA	11
9. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA	12
10. LIMITAÇÕES AO USO DO PAVILHÃO	13
11. ENTRADA DE MATERIAIS	14
12.....	14
PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE MERCADORIAS	14
13. ABASTECIMENTO E OPERAÇÃO DOS ESTANDES	17
14. CÂMARAS FRIAS	18
15. DESMONTAGEM DOS ESTANDES.....	18
16. EXPOSIÇÃO DA MARCA	19
17. COMERCIALIZAÇÃO	20
18. CREDENCIAIS.....	22
19. ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LIMPEZA e ENERGIA ELÉTRICA	23
19.1 ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO	23
19.2 LIMPEZA.....	23
19.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23
20. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.....	24
21. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	24
22. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM	25
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	25
25. HORÁRIOS IMPORTANTES A SEREM OBSERVADOS	27
ANEXO 1.....	28
ANEXO 2.....	29
FORMULÁRIO 01.....	30

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A) OBJETIVO

1.1 O objetivo do Festival Brasileiro da Cerveja (FBC) 2022 é contribuir com a expansão do mercado cervejeiro brasileiro, possibilitando às cervejarias oferecer seus produtos ao público consumidor, disseminando conhecimento acerca das cervejas do país.

B) ORGANIZAÇÃO

ABLUTEC – ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE TURISMO, EVENTOS ECULTURA

Telefone: +55 (47) 9 9620-4785

C) CONTATOS

ATENDIMENTO AO EXPOSITOR

vendas@ablutec.com.br

+ 55 (47) 9 9634-0784

FINANCEIRO

financeiro@festivaldacerveja.com

+55 (47) 9 9631-7372

ESTRUTURA E OPERAÇÕES

infra@ablutec.com.br

+ 55 (47) 9 9634-0784

MARKETING

Pfau Comunicação

vicentepfau@gmail.com

+55 (47) 9 9922.9198

1.2 O Festival acontecerá no período de 09 a 12 de março de 2022, em Blumenau/SC, nos Setores 2 e 3 Eisenbahn Biergarten do Parque Vila Germânica, nas seguintes condições e horários:

Setores 2 e 3 – Cervejarias e empresas afins com venda de produto final aos visitantes

Setor Eisenbahn Biergarten – Exclusivamente para uso dos banheiros

09 de Março	Quarta-feira	19h à 2h
10 de Março	Quinta-feira	19h à 2h
11 de Março	Sexta-feira	19h à 2h
12 de Março	Sábado	15h à 2h

1.3 O Expositor deverá manter seu estande aberto e em perfeitas condições de funcionamento (ou seja, com produtos), desde a abertura (19h do dia 09/03/22) até o encerramento do evento, com a presença de pelo menos uma pessoa para atendimento. A não observância deste item resultará em notificação ao Expositor e em multa de 30% (trinta por cento) do valor total da inscrição, descontada no ato do depósito do resultado. Alertamos aos Expositores sobre a necessidade do cumprimento deste item, evitando que algum visitante se sinta prejudicado e venha a requerer qualquer tipo de indenização ou exigência baseada no Código de Defesa do Consumidor.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do evento, na condição de Expositor, empresas legalmente constituídas, ou seja, com CNPJ, que atuem como produtoras de cerveja e empresas afins do segmento cervejeiro com venda de produto final ao consumidor (souvenires, clubes de assinatura, escolas etc.).

2.2 Não serão aceitos Expositores importadores de cerveja, distribuidores e/ou comerciantes atacadistas ou varejistas (lojas) de cervejas.

2.3 Os Expositores fabricantes de cervejas ciganas poderão comercializar tais cervejas. Os Expositores que são cervejarias ciganas não poderá comercializar as cervejas de sua fabricante.

2.4 As bebidas alcoólicas com venda permitida aos Expositores do Festival serão somente chopes e cervejas. Caso o Expositor desejar servir outras bebidas alcoólicas deverá, previamente, consultar a Organização do evento.

2.5 Não será permitida a compra de mais de um estande para a mesma marca/cervejaria ou compartilhamento de estandes entre cervejarias distintas, salvo em casos especiais, autorizados previamente pela Organização.

2.6 Todas as cervejas comercializadas no Festival deverão estar devidamente registradas no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

2.7 Todos os Expositores deverão estar em dia com as taxas e regras de participação e entrada de produtos no Estado de SC, de acordo com a Secretaria da Fazenda Estadual.

2.8 A inscrição no cadastro de contribuintes é obrigatória, para as pessoas físicas ou jurídicas que promoverem operações relativas à circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação ou que estiverem legalmente obrigadas ao recolhimento do imposto.

2.9 A legislação do ICMS em Santa Catarina prevê, no entanto, a possibilidade de os estabelecimentos varejistas de caráter temporário que exerçam suas atividades em praias, pólos turísticos, festas temáticas nacionais, estaduais, regionais e municipais, ou nas exposições e feiras de todos os gêneros, atuarem sob um TTD – Tratamento Tributário Diferenciado, nas formas previstas no RICMS/SC.

2.10 Sendo assim, com intuito de dirimir o processo burocrático e atender a demanda imposta pelo Estado de Santa Catarina, a **LOCADORA** irá recolher antecipadamente a referida taxa (TTD) devida pela **LOCATÁRIA**, cujo valor será de aproximadamente R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), segundo informações obtidas junto ao fisco do Estado, sendo passível de reajuste anual. O valor pago pela **LOCADORA** referente à taxa de TTD será devidamente reembolsado pela **LOCATÁRIA** quando do repasse financeiro.

2.11 O valor da Referida taxa será de, **aproximadamente**, R\$ 325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), segundo informações passadas pelo Fisco do Estado. A taxa em destaque tem seu valor **alterado anualmente**.

3. INSCRIÇÕES, PAGAMENTOS E DESISTÊNCIAS

A) INSCRIÇÕES

3.1 A venda dos lotes será feita, adotando alguns critérios:

1º lote: As vendas terão início às 10h do dia 12/08/2020 estendendo-se até às 23:59h do dia 12/09/2020. Neste lote, os estandes poderão ser reservados por cervejarias e empresas afins do segmento cervejeiro com venda de produto final ao público (souvenires, clubes de assinatura, escolas etc.), que tenham participado do evento nas últimas edições, mediante a plataforma de vendas a ser enviada pela Organização.

2º lote: As vendas deste lote terão início às 10h do dia 13/09/2020 estendendo-se até o término dos estandes disponíveis. Neste lote, os estandes poderão ser reservados para novos expositores, por cervejarias e empresas afins do segmento cervejeiro com venda de produto final ao público (souvenires, clubes de assinatura, escolas etc.).

3.3 Não haverá pré-reserva de estandes. O procedimento de compra do estande deverá ser realizado dentro dos prazos estipulados nos critérios acima.

3.5 Fica a critério da Organização a aceitação de eventual inscrição após as datas limites.

3.6 Compete à Organização decidir sobre a admissão de Expositores, podendo ser recusada qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do Festival ou que, por qualquer motivo, possa ser considerada prejudicial ou inconveniente.

3.7 Para fins de contagem de participação da cervejaria no Festival Brasileiro da Cerveja utiliza-se o critério do CNPJ da cervejaria e não as marcas por ela comercializadas.

3.8 O valor pago para inscrição na qualidade de Expositor, por estande, nos Setores 2 ou 3, será de:

TAMANHO

VALOR

Estande 12m²

Conforme Contrato

Estande 16m²

Conforme Contrato

B) PAGAMENTOS

3.9 O pagamento da inscrição deve ser efetuado ou por cartão de crédito (podendo ser parcelado em até 6 vezes) ou por boleto sem parcelamento.

3.10 A Organização não emitirá Nota Fiscal, mas quando solicitado, poderá enviar um Recibo de Compra como forma de comprovação da aquisição do estande.

3.11 O não pagamento da 1ª parcela da inscrição na data especificada acarretará no cancelamento imediato da reserva.

C) DESISTÊNCIAS

3.12 Caso o Expositor desista da participação no evento, deverá comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do Festival para que a Organização tenha tempo hábil para contratar outro Expositor. Neste caso, será devolvido 50% (Cinquenta por cento) do valor pago, até o momento do comunicado da desistência.

3.13 Caso a Organização não seja informada dentro deste prazo, ela se reserva o direito de não fazer a restituição do valor pago pela inscrição, tendo em vista os prejuízos que poderão advir da desistência.

3.14 O não comparecimento do Expositor ao Festival resultará na cobrança de multa no valor igual ao da inscrição, que será enviada ao Expositor através boleto bancário para sanar quaisquer prejuízos ao Organizador ou à imagem do evento.

4. REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA

4.1 A Organização poderá, quando de manifesto interesse ou necessidade para realização do Festival, alterar o *layout* ou a localização do estande, até a data de entrega do espaço ao Expositor, dando ciência ao mesmo e respeitando, obrigatoriamente, a dimensão útil consignada no respectivo Contrato.

5. INTRANSFERIBILIDADE

5.1 É proibido aos participantes ceder ou sublocar, total ou parcialmente, espaço para outrem, bem como transferir direitos ou obrigações assumidas em relação ao Festival, sem prévio consentimento da Organizadora, por escrito.

5.2 Não será permitida a troca de estandes entre Expositores sem prévio consentimento da Organizadora, por escrito.

6. MONTAGEM DOS ESTANDES

6.1 Estará à disposição dos Expositores a Central de Atendimento ao Expositor (CAEX), entre os dias 09 e 11 de março, nos horários estabelecidos no item 25 deste manual.

6.2 A instalação dos equipamentos, decoração e plotagem poderá ser efetuada de 08/03 a 09/03 nos horários estabelecidos no item 24 deste manual. Não será admitida instalação de equipamentos, decoração e plotagem após este período. Caso o Expositor tenha interesse em antecipar este prazo, poderá solicitar à Organização que verificará a viabilidade da solicitação.

6.3 Não será permitido a permanência de carros no interior dos pavilhões, apenas carga e descarga. O não cumprimento desta norma resultará em multa ao Expositor de R\$ 500,00.

6.4 Todos os assuntos referentes à montagem de estandes deverão ser tratados com a Organização. O estande será entregue conforme modelo padrão do evento, descrito no item 7.1 deste manual.

6.5 Qualquer alteração no estande com montagem básica seja retirada ou colocação de painéis, perfuração de placa ou demais elementos que compõem a montagem básica somente poderão ser efetuados por pessoal da empresa montadora oficial do evento. Desta forma qualquer alteração no estande deverá ser solicitada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do evento via e-mail: infra@ablutec.com.br a qual será analisada pela Organização e respondida via mesmo canal de comunicação ao Expositor. Após aprovação da Organização as alterações serão encaminhadas para montadora oficial que irá avaliar se haverá custo extra para montar o estande conforme solicitado. No caso de algum custo envolvido a montadora comunicará ao Expositor para aprovação do mesmo. O pagamento por qualquer material acrescido no estande é de responsabilidade do Expositor.

6.6 Imprescindível a observação do prazo acima para que a Organização e a montadora oficial possam organizar as modificações em tempo hábil. Não serão atendidas solicitações fora do período estipulado.

6.7 Os estandes com montagem básica que estão localizados em ilhas, possuem uma parede no final do corredor interno de uso comum. A utilização desta parede externamente fica reservada a Organização para fins de plotagem e divulgação.

7. DESCRIÇÃO DA MONTAGEM BÁSICA

7.1 A montagem básica dos estandes será responsabilidade da Organização do Festival e terá as seguintes especificações:

OBS: o layout com o detalhamento e confirmação das medidas será enviado via e-mail posteriormente.

ESTANDES 12m² - sem balcão lateral

Os estandes medirão 3m de frente por 4m de profundidade, montado com paredes brancas em TS, com travessas de alumínio;

Altura: 2,20m + 0,50m (testeira)

1 porta com chave com acesso pelo depósito

Depósito 1m x 2m (LxP)

Balcão frontal 3m x 1m x 0,5m (LxAxP)

Balcão interno 2m x 1m x 0,5m (LxAxP)

01 Testeira curva com spot de iluminação

4 pontos de iluminação

5 pontos de energia monofásica 220volts.

Disjuntores individuais por estande.

Pias nos corredores ao fundo dos estandes para uso comum entre os Expositores

ESTANDES 12m² - com balcão lateral

Os estandes medirão 3m de frente por 4m de profundidade, montado com paredes brancas em TS, com travessas de alumínio;

Altura: 2,20m + 0,50m (testeira)

Laterais, na área do balcão, em meia parede;

1 porta com chave com acesso pelo depósito

Depósito 1m x 2m (LxP)

Balcão frontal 3m x 1m x 0,5m (LxAxP)

Balcão lateral 2m x 1m x 0,5m (LxAxP)

Balcão interno 2m x 1m x 0,5m (LxAxP)

02 Testeiras curvas com spot de iluminação

4 pontos de iluminação

5 pontos de energia monofásica 220volts

Disjuntores individuais por estande

Pias nos corredores ao fundo dos estandes para uso comum entre os Expositores

ESTANDES 16m² - sem balcão lateral

Os estandes medirão 4m de frente por 4m de profundidade, montado com paredes brancas em TS, com travessas de alumínio;

Altura: 2,20m + 0,50m (testeira)

1 porta com chave com acesso pelo depósito

Depósito 1m x 3m (LxP)

Balcão frontal 4m x 1m x 0,5m (LxAxP)

Balcão interno 3m x 1m x 0,5m (LxAxP)

01 Testeira curvacom spot de iluminação

4 pontos de iluminação

6 pontos de energia monofásica 220volts

Disjuntores individuaispor estande

Pias nos corredores ao fundo dos estandes para uso comum entre os Expositores

ESTANDES 16m² - com balcão lateral

Os estandes medirão 4m de frente por 4m de profundidade, montado com paredes brancas em TS, com travessas de alumínio;

Altura: 2,20m + 0,50m (testeira)

Laterais, na área do balcão, sendo uma em meia parede.

1 porta com chave com acesso pelo depósito

Depósito 1m x 3m (LxP)

Balcão frontal 4m x 1m x 0,5m (LxAxP)

Balcão lateral 2m x 1m x 0,5m (LxAxP)

Balcão interno 3m x 1m x 0,5m (LxAxP)

02 Testeiras curvam com spot de iluminação

4 pontos de iluminação

6 pontos de energia monofásica 220volts

Disjuntores individuais por estande

Pias nos corredores ao fundo dos estandes para uso comum entre os Expositores

7.2 TESTEIRA –Observar que a altura das testeiras para todos os estandes será de 0,50 cm. Considerando a arte das marcas e sua proporcionalidade, será tolerado, exclusivamente para a exposição do logo, que as dimensões da mesma ultrapassem em no máximo 0,10 cm para cima da altura da testeira. Sendo que a altura máxima dos logos não poderá ultrapassar altura de 2,80 m do piso.

7.2.1^a A altura máxima do estande + testeira é de 2,70m. Não será permitido nenhum outro elemento acima da altura de 2,70m exceto a tolerância definida exclusivamente para exposição do logo.

7.2.2 Para aplicação da logomarca na testeira, o tamanho da largura da testeira terá que ser seguido conforme tamanho da Montadora Oficial do Evento. Estandes com 12m²o tamanho da testeira curva é de aproximadamente 1,08X0,45 de área livre. Estandes com 16m²possui 2 testeiras, a primeira medindo 1,08x0,45 de área livre e a segunda medindo 2,18x0,45 de área livre.

7.2.3 Havendo o descumprimento do item 7.2 o Expositor será advertido, e se persistir e não houver a adequação das medidas, o Estande não terá autorização para funcionamento, cabendo a Organização providenciar o desligamento da energia elétrica e fechamento do estande.

7.2.4 Expositores que alterarem a testeira durante o evento funcionando ou de um dia para o outro com qualquer elemento que ultrapassar os limites estabelecidos no item 7.2 não terão autorização para funcionar, cabendo a Organização do evento providenciar imediatamente o desligamento da energia e fechamento do estande.

7.3 ESGOTAMENTO SANITÁRIO– Haverá estandes sem sistema de esgotamento. Para a correta localização dos estandes com esgotamento, o Expositor deverá verificar a planta do evento ou consulte a Organização. A Organização será responsável em providenciar o instrumento de descarte (bombona) para suprir a falta deste sistema e por esvaziá-la com frequência adequada durante o Festival.

8. UTILIZAÇÃO DA ÁREA SEM MONTAGEM BÁSICA

8.1 PERÍODO DE MONTAGEM DE ESTANDES SEM MONTAGEM BÁSICA: A montagem dos estandes sem montagem básica poderá ser efetuada a partir do dia 01 a 08 de março de 2022 das 08h às 18h.

8.2 Para utilização da área sem montagem básica é obrigatório o envio da proposta para a Organização, pelo e-mail infra@ablutec.com.br, que analisará cada caso. As possibilidades de utilização da área sem montagem básica são: montagem de *Estande Especial* ou utilização de *BeerTruck*.

8.2.1 Qualquer alteração no estande deverá ser solicitada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

8.2.2 Para a utilização da área sem a montagem básica, deverá ser considerado o ÂNGULO EXTERNO da marca do piso.

8.2.3 No caso da utilização da área sem montagem básica será fornecido apenas 1 ponto de energia monofásica 220volts. Solicitações de energia a mais deverão ser solicitadas juntamente com o envio da proposta.

8.3 Os espaços aptos a receber os BeerTrucks são os Estandes 62, 63, 64 e 65, os quais terão aumentado 4m² (1m x 4m) e um aditivo de contrato será feito para cobrar a diferença de metragem.

8.3.1 Os Expositores que adquiriram áreas previstas para BeerTruck mas não utilizarem com este equipamento, deverão obrigatoriamente usar somente a área de 16m² (4m x 4m) não podendo ampliá-la.

8.3.2 A altura máxima total do equipamento (van, Kombi, truck) permitida será de 3,50m já computada qualquer decoração ou comunicação visual.

8.4 Para montagem de Estande Especial é obrigatória a apresentação do projeto para aprovação da Organização. O projeto deverá ser enviado conforme as orientações do item 8.2.

8.4.1 O projeto para Estande Especial deverá ser composto por planta baixa, elevação frontal e lateral, perspectivas contendo o nome legível e a assinatura do profissional habilitado e responsável pelo projeto, assim como o telefone de contato.

8.4.2 É obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao projeto e montagem de estande especial devidamente assinadas e com comprovante de pagamento quitado. Estandes com metragem igual ou superior a 80m² obrigatória a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica também dos serviços de instalação elétrica.

Não serão aceitas ART ou RRT sem assinaturas do responsável e sem comprovante de pagamento.

8.4.3 Para os estandes especiais será permitida a mesma regra para exposição de marca prevista em 7.2 TESTEIRAS.

8.4.4 A forma de iluminação da testeira (utilização de luminária, potência das lâmpadas, etc) deverá estar descrita em projeto e deverá observar altura padrão do evento, não sendo permitida a utilização de estruturas/braços de iluminação e/ou lâmpadas com potência ou efeito que agride a visão.

8.4.5 Observar que as instalações de tomadas e iluminação ficam a cargo da montadora contratada pelo Expositor que deverá disponibilizar um quadro de disjuntores para distribuição das instalações feitas para o estande atendendo as normas e regulamentos vigentes em especial NR10.

8.4.6 As cervejarias que optarem por estande sem montagem básica, deverão enviar previamente para a Organização através do e-mail vendas@ablutec.com.br a relação com o nome da montadora e dos funcionários que irão fazer a montagem.

9. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

9.1 Na contratação de serviços de terceiros (empresas prestadoras de serviço), alertamos para a conveniência de solicitar as comprovações de existência legal (contrato social, alvarás etc.) da empresa contratada e as respectivas guias de recolhimento da previdência social (GPS), cópia da ficha de registro de empregados, recolhimento do FGTS etc.

9.2 Os documentos de terceiros e dos próprios empregados deverão estar disponíveis no estande para serem apresentados aos Representantes do Ministério do Trabalho, em caso de alguma diligência no evento.

9.3 O Expositor obriga-se a repassar a todos seus contratados ou terceirizados todas as normas constantes neste manual bem como no Contrato de Participação do Festival, de modo a não haver alegação de desconhecimento de suas determinações. O Expositor também se obriga a orientá-los sobre a preservação do bem cedido, utilização de materiais, horários de trabalho, sendo responsável por todos os possíveis problemas e danos gerados por seus contratados ou terceirizados.

9.4 **SEGURANÇA DO TRABALHO:** O Expositor e/ou empresas terceirizadas por ele deverá fornecer aos funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a montagem/decoração e desmontagem do estande, em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento, garantindo a total segurança dos trabalhadores e demais pessoas que estiverem no local de realização de suas atividades, ficando também responsável pela fiscalização do uso por parte dos seus contratados. O Expositor obriga-se à rigorosa observância de todas as normas de segurança do trabalho, bem como, de todas as orientações emanadas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

9.5 Caberá ao Expositor cumprir rigorosamente as normas técnicas de segurança estabelecidas pela ABRACE - Associação Brasileira de Cenografia e Estandes (<https://www.abrace.com.br>), bem como as exigências do CREA/SC – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina e do Corpo de Bombeiros.

9.6 A Organização não atenderá diretamente às solicitações de prestadores de serviços contratados pelo Expositor. Qualquer requerimento deles deverá ser direcionado ao próprio Expositor.

9.7 Não será permitida a contratação de menores de idade durante a montagem, operação e desmontagem do evento, conforme arts. 60 e 67 da Lei nº. 8.069/90.

10. LIMITAÇÕES AO USO DO PAVILHÃO

10.1 O piso não poderá, em hipótese alguma, ser demarcado, pintado, furado ou escavado. É proibido, também, fixar, ou apoiar qualquer tipo de material em paredes, tetos, luminárias, divisórias ou portas do pavilhão durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do Festival.

10.2 Não será permitido o funcionamento de motores a combustão interna, ou quaisquer outros equipamentos que venham a exalar qualquer tipo de gases tóxicos ou não, fumaça ou gordura no interior do pavilhão, a menos que a localização dos referidos equipamentos possibilite a instalação especial de exaustão, mediante prévia aprovação da Organização. Também não será permitido a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis. Somente será permitido o uso de equipamentos elétricos nos estandes.

11. ENTRADA DE MATERIAIS

11.1 Com exceção dos produtos que serão dispostos nas câmaras frias, o ingresso de materiais, equipamentos e produtos deverá ser feito pela entrada de serviços do Parque Vila Germânica (fundos), localizada na Rua Itapiranga. As entradas sociais serão destinadas exclusivamente para acesso do público.

11.2 Nenhum tipo de equipamento, produto ou material deverá ser enviado para o Parque Vila Germânica em data e horário anteriores à chegada do responsável pelo estande. A responsabilidade pelo recebimento de qualquer material é exclusiva do Expositor. Nenhum funcionário ou prestador de serviços contratados pela Organização tem autorização para receber e/ou responsabilizar-se pela guarda de qualquer material, seja antes, durante ou após o Festival.

11.3 Recomendamos que os Expositores tragam seus próprios carrinhos para facilitar o transporte de mercadorias.

12 PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE MERCADORIAS

12.1 Para os Expositores situados em Estado diverso do local do evento, o repasse ao Fisco do Estado de Santa Catarina de valores devidos a título de ICMS ST será de responsabilidade da Organização.

12.1.1 Quanto a remessa de cervejas, o Expositor deverá emitir, contra a ABLUTEC nota de venda do total de mercadorias enviadas para comercialização no evento apenas com destaque do ICMS próprio, sem referência ao ICMS ST para o Estado de Santa Catarina.

12.1.2 O Código Fiscal de Operações - CFOP a ser utilizado é o 6.101 ou 6.102. O Expositor deverá informar, junto à descrição da nota de venda, "Mercadoria destinada ao Festival Brasileiro da Cerveja 2022. ICMS ST devido por responsabilidade conforme [TTD]". O Módulo de Tratamento Tributário Diferenciado- TTD será disponibilizado pela Fazenda Estadual e informado previamente à ABLUTEC.

12.2 O Expositor comercializará as mercadorias durante o Festival diretamente ao público consumidor, recebendo pela venda dos tickets comercializados pela ABLUTEC. Ao final do Festival haverá o levantamento dos valores vendidos pelos estandes mediante troca dos tickets recebidos no momento da venda.

12.2.1 Sobre o valor da venda será calculado o percentual de comissão de 13% que ficará retido e também o percentual do ICMS/ST de 12%. Estes percentuais serão calculados sobre o Valor Bruto de venda conforme tabela abaixo:

R\$ vendido	10.000,00
Base ICMS ST	10.000,00
Alíquota ICMS ST	12%
% Comissão ABLUTEC	13%
Valor ICMS ST a recolher	1.200,00
Valor comissão ABLUTEC (13%)	1.300,00
Taxa TTD	325,00
Valor a pagar para o cervejeiro	7.175,00

12.2.2 No momento do repasse de valores aos Expositores a ABLUTEC emitirá nota fiscal Eletrônica do total vendido com base nos relatórios e tickets recebidos com a retenção do imposto calculado conforme exemplo acima. Com o CFOP 6.949.

12.2.3 Ao final será emitida pela ABLUTEC nota fiscal de devolução das mercadorias que não foram comercializadas (CFOP 6.202) contra o Expositor com destaque do ICMS Próprio para fins de apropriação dos créditos fiscais.

12.3 Para Expositores situados dentro do Estado de Santa Catarina, a legislação do ICMS prevê a possibilidade de os estabelecimentos varejistas de caráter temporário que exerçam suas atividades em praias, polos turísticos, festas temáticas nacionais, estaduais, regionais e municipais, ou nas exposições e feiras de todos os gêneros, atuarem sob um TTD – Tratamento Tributário Diferenciado, nas formas previstas no RICMS/SC, em seu Anexo 6.

12.3.1 Sendo assim, com intuito de dirimir o processo burocrático e atender a demanda imposta pelo Estado de Santa Catarina, a **LOCADORA** irá recolher antecipadamente a referida taxa (TTD) devida pela **LOCATÁRIA**, cujo valor será de aproximadamente R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), segundo informações obtidas junto ao fisco do Estado, sendo passível de reajuste anual. O valor pago pela **LOCADORA** referente à taxa de TTD será devidamente reembolsado pela **LOCATÁRIA** quando do repasse financeiro.

12.3.2 O valor da referida taxa será de, aproximadamente, R\$ 325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), segundo informações passadas pelo Fisco do Estado. A taxa em destaque tem seu valor alterado anualmente.

12.3.3 A autorização concedida implicará, para o interessado, as seguintes obrigações:

- A) Manter no local de exercício da atividade, para exibição ao Fisco sempre que solicitado, cópia do instrumento concessório, bem como, as primeiras vias dos documentos fiscais relativos à aquisição de quaisquer mercadorias colocadas à venda ou utilizadas para fabricação de produtos a serem vendidos e as notas fiscais para emissão por ocasião das vendas efetivas;
- B) Apresentar, quando solicitado pelo Fisco, levantamento das mercadorias em estoque;
- C) Observância da legislação tributária superveniente;
- D) A concessão deste regime está condicionada à apresentação, no prazo de 05 dias a contar da data do término do evento, das cópias dos documentos fiscais utilizados para REMESSA, VENDA e RETORNO de mercadorias, que deverá ser enviado ao e-mail: eliane@tambosicontadores.com.br(TAMBOSI CONTADORES) para apresentação ao Fisco estadual.

Obs.: As notas fiscais de remessa das mercadorias deverão ser apresentadas no início do evento a ABLUTEC.

12.4 – Emissão da Nota Fiscal de Remessa para Venda Fora do Estabelecimento. O

contribuinte deverá emitir Nota Fiscal contra o próprio contribuinte (remetente) nos seguintes termos:

- A) 5.904/6.904 – “Remessa para venda fora do estabelecimento” ;
- B) 5.414/6.414 – “Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária” ;
- C) 5.415/6.415 – “Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária”.

12.5 Quando da venda efetiva da mercadoria fora do estabelecimento, o contribuinte deverá emitir Nota Fiscal contra o “adquirente” (caso não seja possível, emitir contra o próprio remetente), contendo além dos demais requisitos, as seguintes indicações (RICMS-SC/01, Anexo 6, art. 45): (obs. Não emitir nota contra a ABLUTEC)

1 - Campo “CFOP”, conforme o caso:

1.1 - 5.103/6.103 – “Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento” ;

1.2 -5.104/6.104 – “Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento” ;

1.3 -5.401/6.401 – “Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao Regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto” ;

1.4 - 5.405 (apenas operação interna) – “Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído” ;

1.5- 6.404 (apenas operação interestadual) – “Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido retido anteriormente”.

No retorno das mercadorias não vendidas, o contribuinte deverá emitir Nota Fiscal contra o próprio contribuinte (remetente), contendo além dos demais requisitos, as seguintes indicações (RICMS-SC/01, Anexo 6, art. 46):

1.– Campo “CFOP”, conforme o caso:

1.1 - 1.904/2.904 – “Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento” ;

1.2-1.414/2.414 – “Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária” ;

1.3 - 1.415/2.415 – “Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária”.

12.6 Quanto a tributação do ICMS, o cervejeiro deverá verificar o atual tipo de tributação que se encontra no referido ano do evento. Em caso de dúvidas no preenchimento da nota (destaque de imposto, CST, dados adicionais.etc) o cervejeiro deverá consultar seu próprio contador. Maiores esclarecimentos com Eliane pelo telefone 47 3036-6401 ou 47 99262-0415 ou pelo e-mail eliane@tambosicontadores.com.br

13. ABASTECIMENTO E OPERAÇÃO DOS ESTANDES

13.1 O abastecimento do estande deverá ser efetuado sempre até o limite de uma hora antes da abertura do Festival, sendo proibida a entrada de veículos automotores dentro dos pavilhões.

13.2 Não é permitido o movimento de carrinhos de transporte pelas vias de circulação de público após o horário de abertura do Festival, salvo sob autorização da Organização.

13.3 As passagens deixadas entre a parede e os estandes são para atender uma exigência do Corpo de Bombeiros como Rota de Fuga e passagem dos carrinhos para reabastecimento. Portanto não poderão ser utilizadas para depósitos de materiais, embalagens, equipamentos e/ou produtos a serem instalados ou utilizados no estande. Toda a operação deverá ser realizada dentro dos limites do próprio estande. Em caso de descumprimento dessa norma, será aplicada notificação. Se o Expositor reincidir no ato, será aplicada multa de 10% do valor da inscrição, a ser descontada do repasse final das vendas.

13.4 Não será permitida a utilização nem permanência no estande de materiais perigosos, explosivos ou inflamáveis, tóxicos, insalubres, poluentes ou o uso de qualquer tipo de artefatos que funcionem com gás ou combustível líquido, assim como demonstrações que produzam fumaça ou

qualquer outro efeito que, de alguma forma, possa gerar situação de pânico, colocando em risco a segurança do público.

13.5 Será proibido o emprego nos estandes de qualquer equipamento que utilize botijões de gás, balões ou qualquer outro elemento ou equipamento que possa provocar risco de incêndio e/ou explosão. O uso de qualquer tipo de equipamento aerodinâmico (por exemplo, drone) também é vedado.

13.6 Será responsabilidade exclusiva do Expositor, cumprir toda e qualquer exigência legal relativa aos procedimentos de remessa e circulação de mercadorias, produtos, equipamentos e/ou utensílios.

14. CÂMARAS FRIAS

14.1 A Organização contratará câmaras frias para armazenamento das bebidas durante o evento estando à disposição entre os dias 08/03/22 à 15/03/22 nos horários dispostos no item 24 deste manual.

14.2 As câmaras frias estarão à disposição somente para produtos que necessitem de resfriamento. Os demais itens deverão ser guardados no estande.

14.3 O número da câmara fria de cada será enviado posteriormente via e-mail.

14.4 No ato do armazenamento dos produtos na câmara fria, será feita a conferência dos produtos armazenados na presença do responsável pela entrega. O armazenamento deverá ser feito em uma única vez. A retirada dos produtos será realizada mediante assinatura de quem estiver realizando a mesma e a pessoa deverá estar portando credencial.

14.5 O acesso para carga e descarga nas Câmaras Frias será feito exclusivamente pela rua Herbert Wehmuth.

15. DESMONTAGEM DOS ESTANDES

15.1 A retirada dos produtos e/ou equipamentos e desocupação dos estandes só será permitida após o término do Festival, isto é, a partir da 01h de domingo, dia 13 de março, devendo estar concluída até às 18h do mesmo dia. A retirada dos produtos e equipamentos depositados nas câmaras frias deverá ser feita até as 17h do dia 15 de março.

15.2 Veículos poderão entrar nos pavilhões somente a partir das 02h do dia 13/03/22, Domingo.

15.3 O não cumprimento do prazo final de desocupação implicará na cobrança de multa diária equivalente ao valor pago pela inscrição, descontada no ato do depósito do resultado.

15.4 Os Expositores são responsáveis por entregar os locais de exposição no seu estado original, sob pena da Organização proceder de imediato a sua reparação, cobrando-se do Expositor os danos, de acordo com o valor de mercado.

15.5 Todo o material de montagem básica é de propriedade da montadora oficial, devendo ser devolvido ao final do evento.

15.6 Caso haja dano ao material, a Organização providenciará as substituições e consertos necessários, cobrando do Expositor o valor correspondente ao dano e demais serviços decorrentes, descontada no ato do depósito do resultado, salvo se a avaria for causada por motivo de força maior.

15.7 A Organização não se responsabilizará por produtos e equipamentos deixados no estande e/ou pavilhão para serem retirados após o período designado no item 15.1 para a retirada de material.

15.8 A Organização poderá promover a retirada dos produtos e equipamentos deixados nos estandes ou câmaras frias após o prazo limite de desmontagem, podendo dar-lhe a destinação que melhor lhe convier, inclusive o de doação, não cabendo ao proprietário do bem nenhuma reclamação.

16. EXPOSIÇÃO DA MARCA

16.1 O Layout dos estandes serão enviadas posteriormente, via e-mail. Solicitações de alteração dos espaços, inclusive para a exposição da marca(testeiras) deverão seguir orientação do item 7.2. Caso o Expositor faça alteração no formato da testeira, a mesma não poderá exceder a altura de 0,50cm de altura. Em estande de esquina poderá ser aplicada uma 2ª testeira dentro das medidas já estipuladas.

16.2 Os custos referentes à exposição de marca e decoração são de responsabilidade do Expositor, inclusive identificação da testeira. Não será permitida a colocação de qualquer elemento fora dos limites do estande.

16.3 Para as cervejarias que comercializarem cervejas sem álcool e sem glúten, a Organização disponibilizará uma placa de identificação padrão que deverá ser colocada para divulgação no estande. As cervejarias que produzirem tais produtos devem enviar essa informação até 15 dias antes do evento para o e-mail vendas@ablutec.com.br.

16.4 Não será permitida a instalação de placas de publicidade nos corredores entre os estandes. É estritamente proibida a utilização de qualquer tipo de equipamento aerodinâmico (drones, aeromodelos etc.) para ações de marketing e afins.

16.5 Aos Expositores não é permitida a distribuição de brindes ou cortesias, folhetos, catálogos e quaisquer outros materiais promocionais nos espaços comuns do evento. Estes materiais somente poderão ser distribuídos dentro dos limites do estande.

16.6 É absolutamente vetada a exposição, distribuição de brindes e publicidade direta ou indireta de quaisquer produtos de empresas não participantes do evento no estande do Expositor ou em qualquer área do evento.

16.7 O não cumprimento desses dispositivos dará a Organização o direito de recolher ao seu depósito, para posterior devolução, os produtos e materiais objetos da infração, bem como interditar o funcionamento do estande, com o que concorda expressamente o Expositor.

17. COMERCIALIZAÇÃO

17.1 O Expositor **pagará 13%** (Treze por cento) de comissão sobre todas as vendas para a Organização do Festival, valor este que será retido pela coordenação financeira no momento do depósito bancário.

17.2 Toda a operação financeira será realizada pela Organização, que fará o repasse dos valores correspondentes a cada Expositor, por meio de depósito bancário, em uma única conta, informada na ficha da inscrição, deduzida a comissão de vendas, obedecendo aos seguintes prazos:

- **Primeira parcela: 60% (sessenta por cento) do valor total** das vendas em até 11 dias corridos após o término do evento (28/03/2022)
- **Segunda parcela: 40% (quarenta por cento) do valor total** das vendas será depositado no dia 20/04/2022.

17.3 O Expositor somente comercializará seus produtos por meio da moeda do Festival - Ninkasi, adquirida pelos frequentadores nos caixas instalados pela Organização nas dependências do evento. A partir de 11/03/22 deverá ser feita a contabilização das vendas para posterior depósito conforme item 25 deste manual.

17.4 A Moeda Oficial do evento poderá ser o Ninkasis (Moeda em papel) ou sistema de pagamento adotado pela organização do evento. Caso seja o Ninkasis o Expositor deverá obrigatoriamente trocar os Ninkasis até ao final do Festival, dia 11/03/2022 às 05horas. Não será aceita a troca de Ninkasis após esta data e horário.

17.5 O Expositor que realizar qualquer operação sem a utilização de Ninkasi estará sujeito a multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição por cada operação realizada irregularmente. Da mesma forma, é terminantemente proibido o uso de máquinas de cartão de débito/crédito no estande, salvo sob autorização da Organização.

17.6 Os caixas encerrarão a venda dos Ninkasis ao público 15 minutos antes do encerramento do Festival todos os dias.

17.7 Após o horário de encerramento diário do festival, não será permitida a venda de produtos pelos Expositores.

17.8 Os Expositores deverão disponibilizar no estande, em local visível, uma tabela de preços com a relação de todos os produtos e respectivos preços de comercialização.

17.9 Será permitida também a venda de cervejas em garrafas para consumo no local, desde que a garrafa de cerveja permaneça no estande, sendo servida em copo descartável ou do Festival. Caso a venda da cerveja em garrafa seja para consumo em outro local (por exemplo em casa), o Expositor obriga-se a informar o comprador que ele não poderá abrir a garrafa dentro do evento.

17.10 Ao comprar o ingresso para o evento, o visitante ganhará 01 (um) copo, com capacidade de 100ml; 200ml; e 300ml. É recomendado que o Expositor traga copos descartáveis de sua marca para o evento, em qualquer medida para utilização no seu estande, objetivando a venda para os visitantes que porventura não possuam mais seu copo. Frisa-se que referido fato não exime o Expositor de sua obrigatoriedade de respeitar a venda de doses nas medidas constantes no copo entregue ao visitante consumidor.”;

17.11 No primeiro dia do Festival, será distribuída a quantidade de 10 copos por estande para uso dos Expositores durante todo o Festival.

17.12 Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a crianças e/ou adolescentes conforme Lei n. 8.069/90, arts. 80, inciso II, e 243. Todos os estandes que forem comercializar bebida alcoólica deverão ter afixado em uma das paredes o aviso de proibição, que será fornecido pela Organização.

17.13 Os Expositores poderão comercializar também souvenirs de sua marca, desde que as vendas sejam efetuadas também por meio de Ninkasi, inclusive com cobrança da respectiva comissão. Não será permitida, todavia, a comercialização de produtos ou serviços contrários ao objetivo para o qual a área foi locada, sob pena de recolhimento do material. Os Expositores com vendas de souvenirs deverão obrigatoriamente, enviar para a Organização por e-mail fbc@ablutec.com.br o “Relatório de Saída de Produtos - Souvenirs”, conforme ANEXO 1 deste

manual até 7 dias após o término do evento, 22/03/22. A pendência no envio deste relatório implicará no não depósito das parcelas de pagamentos.

17.14 Não será permitido ao Expositor servir/vender qualquer tipo de alimento em seu estande, ficando esta ação destinada somente aos pontos gastronômicos.

17.15 Conforme exigência da Vigilância Sanitária do município, todas as pessoas que fizerem a manipulação de bebidas deverão apresentar:

- Carteira de Saúde emitida dentro do Estado de Santa Catarina; ou
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico com informações conforme modelo ANEXO 2 deste manual e Certificado de Participação em palestra que aborde o tema de boas práticas na área de alimentos/bebidas.

17.15.1 A Vigilância Sanitária do Município de Blumenau realizará a palestra “Boas práticas na área de alimentos/bebidas” em data e horário a ser informado pela Organização no Parque Vila Germânica gratuitamente, com emissão de Certificado de participação a todos que participarem da mesma.

17.16 Não é permitida a distribuição gratuita de bebida em qualquer período do evento, salvo autorização prévia da Organização.

18. CREDENCIAIS

18.1 Cada Expositor terá direito a 10 (dez) credenciais nominais e 10 (dez) ingressos (sendo 03 para o dia 09, 03 para dia 10, 02 para o dia 11 e 02 para o dia 12/03), que deverão ser retirados no CAEX. Os nomes das credenciais serão solicitados, via e-mail, posteriormente. Em caso de necessidade de credenciais extras, o preço unitário de cada credencial corresponderá ao valor do ingresso dos quatro dias de Festival.

18.2 A retirada das credenciais deverá ser feita de uma única vez no CAEX, mediante assinatura.

18.3 Não serão aceitas credenciais que não sejam os oficiais, impressas pela Organização.

18.4 As credenciais fornecidas serão “PESSOAIS E INTRANSFERÍVEIS” e, para maior segurança, a equipe de vigilância do Festival terá autorização para solicitar Carteira de Identidade do portador, e apreender a credencial no caso de uso por terceiros.

18.5 Em caso de extravio ou roubo da credencial, o responsável pelo estande deverá informar ao CAEX para que possa ser providenciado outra credencial e consequente anotação nas portarias para que terceiros não a utilizem.

19. ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LIMPEZA e ENERGIA ELÉTRICA

19.1 ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

19.1.1 A iluminação e sonorização geral do recinto serão de responsabilidade da Organização;

19.1.2 Após uma hora do encerramento das atividades diárias do evento, a iluminação dos pavilhões será desligada e todos deverão deixar os pavilhões, inclusive os Expositores.

19.1.3 Será terminantemente proibido o uso de qualquer tipo de sonorização nos estandes, seja antes, durante ou depois do horário do evento. O Expositor que desrespeitar esta regra terá sua energia elétrica cortada. A mesma só será restabelecida após o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e, em caso de reincidência, a energia será interrompida definitivamente até o final do Festival. Ambas as medidas não ensejarão qualquer ressarcimento por parte da Organização.

19.2 LIMPEZA

19.2.1 A Organização será responsável pelos serviços de limpeza das áreas comuns (corredores e acessos) dos pavilhões e pátio externo.

19.2.2 A limpeza dos estandes será de responsabilidade dos Expositores. Os sacos de lixo ou embalagens deverão ser depositados na parte externa do estande somente após o encerramento das atividades do dia, para recolhimento por parte da Organização.

19.2.3 Os Expositores que utilizarem gelo durante o evento, não poderão descartá-lo dentro do pavilhão, mesmo após o encerramento do Festival.

19.2.4 Os sanitários dos pavilhões serão fechados, impreterivelmente, uma hora após o encerramento do Festival.

19.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

19.3.1 As tomadas contempladas no descritivo de montagem serão entregues energizadas.

19.3.2 A tensão elétrica do pavilhão é de 220 volts. Para aparelhos de outra voltagem, o Expositor deverá providenciar seu próprio transformador.

19.3.3 Por motivo de segurança e exigência do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, cada equipamento a ser utilizado necessitará de uma tomada, não sendo permitido o uso de benjamins ("T" ou régua).

19.3.4 Tomadas adicionais deverão ser solicitadas à Organização, no mínimo, duas semanas antes do Festival para o e-mail infra@ablutec.com.br diretamente pela montadora oficial. As quais serão cobradas do Expositor.

20. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

20.1 A Organização assegurará a vigilância das áreas comuns durante o período de montagem, realização e desmontagem do Festival, por meio de controle de entrada. Após uma hora do encerramento diário do Festival, não será permitida a permanência de pessoas nos estandes, inclusive Expositores, salvo autorização expressa da Organização.

20.2 A segurança dos equipamentos internos dos estandes será de responsabilidade dos Expositores.

20.3 Durante todo o Festival, a Organização não se responsabilizará por qualquer bem furtado e/ou danificado dos estandes. Não haverá por parte da Organização contratação de qualquer seguro referente aos estandes e bens dos Expositores.

20.4 É de total responsabilidade de cada Expositor zelar por seus equipamentos e pertences. A Organização não arcará com restituições de objetos pessoais ou relacionados ao funcionamento e decoração do estande.

20.5 Mediante autorização da Organização e alvará da Polícia Civil de Santa Catarina será permitida aos Expositores a contratação de vigilância particular exclusiva para seu estande.

20.6 Esta vigilância só poderá ser feita por pessoal que tenha vínculo empregatício com o próprio Expositor ou que pertença a empresas especializadas legalmente habilitadas a exercer estes serviços, sendo que o Expositor deverá, obrigatoriamente, credenciar junto à Organização a empresa/pessoal contratado preenchendo o Formulário 01, e entregando-o no CAEX até o início do Festival.

21. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.1 O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades e das empresas por ele contratadas, quanto aos aspectos legais, fiscais e trabalhistas e pelos encargos que delas decorrerem por ocasião de todas as etapas do evento (montagem, realização do evento e desmontagem). Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de

mercadorias e equipamentos, desde a origem do Expositor e bem assim como os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do Expositor.

21.2 Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de quaisquer espécies a eles devidas, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao Expositor, inclusive em relação às empresas por ele contratadas.

22. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

22.1 Desde já a Organização fica autorizada a utilizar a imagem dos Expositores para uso promocional do evento, sem qualquer custo ou cobrança por parte dos Expositores.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Ar-Condicionado dos Pavilhões 2 e 3 serão ligados entre os dias 09/03/22 à 12/03/22. O Desligamento será feito após uma hora do encerramento diário, conforme item 25 deste Manual.

23.2 Recomendamos que o gelo seja comprado diretamente do fornecedor oficial do Festival a ser informado no CAEX.

23.3 Qualquer reclamação deverá ser apresentada por escrito ao CAEX no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do fato que a originar. O não cumprimento deste prazo acarretará a declinação da eventual responsabilidade da Organização.

23.4 É facultado à Organização reservar estandes conforme seu interesse, inclusive os que forem objetos de permuta, atendendo aos interesses promocionais do Festival.

23.5 O Expositor será responsável por quaisquer danos causados à Organização e a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência e imperícia, bem como, por sua inobservância de normas técnicas expedidas pelos órgãos oficiais, recomendações emanadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, autoridade policial, construtor/fabricante de equipamento ou normas vigentes para o funcionamento adequado dos equipamentos.

23.6 Se por qualquer razão o Expositor incorrer no descumprimento total ou parcial das normas expressas nos documentos citados, a Organização terá pleno direito de efetuar a rescisão contratual e, se necessário, interditar o estande até o final do evento, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo dispor das importâncias pagas, materiais e/ou elementos que ocupem o lugar arrendado como indenização, sem direito a qualquer reclamação e ainda sem prejuízo de eventuais ações civis ou penais.

23.7 Ao fim de cada dia de Festival, a Organização irá intensificar a comunicação com o público e Expositores enfatizando que todos deverão deixar os pavilhões, conforme horário estipulado no item 25 deste manual, salvo casos autorizados pela Organização.

23.8 Os comunicados oficiais enviado por email posteriormente pela Organização do Evento, integrarão o conjunto de normas de participação do Evento.

23.9 Ao confirmar sua participação no Festival o Expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares bem como as contidas no contrato de participação, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se, por si e seus prepostos, a observá-las e cumpri-las fielmente.

23.10 Os casos omissos neste Manual e no Contrato de Participação serão decididos pela Organização.

24. PRAZOS

AÇÃO	PRAZO
Inscrição 1º lote	De 21/10/2021 a 21/11/2021
Inscrição 2º lote	26/01/2022.
Pagamento da Inscrição	Boleto Bancário sem parcelamento ou PIX.
Desistência de Estande Adquirido	Até 60 dias antes do início do evento
Credenciais	Solicitação pela Organização 15 dias antes do evento
Melhorias no Estande	Envio de solicitações até 01 mês antes do início do evento
Instalação de Equipamentos, Decoração e Plotagem	Dia 08/03/2022 e 09/03/2022 das 8h às 24h; Dia 09/03/2022 das 8h às 15h
Montagem de Estande sem Montagem básica	De 01/03/2022 a 08/03/2022, das 8h às 18h
Retirada de Material do Estande	A partir da 02h do dia 13/03/2022
Desocupação do Estande, com entrada de veículos nos setores	A partir das 03h do dia 13/03/22 até no máximo as 18h do mesmo dia
Câmaras Frias	08/03/2022 à 09/03/2022 das 08h às 22h; 10/03/2022 a 12/03/2022 das 08h às 01h30; 13/03/2022 das 08h às 05h. 14/03/2022 das 08h às 12h. 15/03/2022 das 08h às 17h
Envio de Relatório de Saída de Produtos- Souvenires	Até dia 22/03/2022
Depósito da 1ª Parcela Financeira	28/03/2022
Depósito da 2ª Parcela Financeira	20/04/2022

25. HORÁRIOS IMPORTANTES A SEREM OBSERVADOS

O QUÊ	HORÁRIOS
<p>Festival Brasileiro da Cerveja</p> <p>De 09 a 12/03/2022</p>	<p>Quarta - 09/03, Quinta – 10/03, Sexta – 11/03</p> <p>Abertura do evento: 19h</p> <p>Fechamento do evento: 02h</p> <p>Sábado - 12/03</p> <p>Abertura do Evento: 15h</p> <p>Fechamento do Evento: 2h</p>
<p>Venda de Ninkasis nos caixas</p>	<p>Diariamente, durante o evento, encerrando-se 15 minutos antes do encerramento do evento.</p>
<p>Atendimento CAEX</p>	<p>Segunda – 07/03 – das 8h às 18h</p> <p>Terça – 08/03 – das 8 às 18h</p> <p>Quarta - 09/03 – das 8h à 2h</p> <p>Quinta - 10/03 – das 8h à 2h</p> <p>Sexta - 11/03 – das 8 h às 2h</p> <p>Sábado – 12/03 – das 13h à 2h</p>
<p>Financeiro – contabilização das vendas (Ninkasis)</p>	<p>Quinta - 10/03 – das 20h às 03h</p> <p>Sexta – 11/03 - das 20h às 03h</p> <p>Sábado – 12/03 - das 14h às 05h</p>
<p>Fechamento dos sanitários</p>	<p>Segunda e Terça – 07/03 e 08/03 – às 24h</p> <p>Quarta à Sábado - 09 a 12/03 - uma hora após o encerramento do evento</p>
<p>Desligamento da iluminação</p>	<p>Segunda e Terça – 07/03 e 08/03 – às 24h</p> <p>Quarta à Sábado - 09 a 12/03 – Uma Hora após o encerramento do evento</p>
<p>Desligamento do ar condicionado</p>	<p>Quarta à Sábado - 09 a 12/03 - no encerramento do evento</p>
<p>Saída do público dos setores/pavilhões</p>	<p>Quarta à Sábado 09 a 12/03 – até 30 minutos após o encerramento do evento.</p>
<p>Saída dos Expositores</p>	<p>Quarta à Sexta - 09 a 11/03 - até 1h após o encerramento do evento</p> <p>Sábado – 12/03 – Após o encerramento do evento, os Expositores poderão permanecer nos pavilhões para desmontagem do estande até às 5h.</p> <p>Não será permitida entrada de pessoas não autorizadas.</p>

ANEXO 1

**RELATÓRIO DE SAÍDA DE PRODUTOS - SOUVENIRES
FESTIVAL BRASILEIRO DA CERVEJA 2022**

CERVEJARIA: _____

CIDADE / ESTADO: _____

PRODUTO	SAÍDA (quantidade)
VALOR TOTAL	

Não descrever bebidas, somente souvenirs.

Assinatura e Carimbo da empresa

ANEXO 2

Modelo.

Pode ser o atestado padrão utilizado pelo médico, porém, deve constar a data e o nome do evento no documento.

ATESTADO

Atesto que _____ está apto(a) a trabalhar com a manipulação de bebidas no Festival Brasileiro da Cerveja 2022, a ser realizado de 09 a 12 de março de 2022, no Parque Vila Germânica, na cidade de Blumenau.

Data:

Assinatura e carimbo do médico: _____

FORMULÁRIO 01

SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Caso a empresa fizer contratação de serviços de vigilância específico para seu estande, deverá, obrigatoriamente, preencher as informações abaixo:

Razão social da empresa:

Nome Fantasia:

Nº do estande:

CNPJ:

Pessoa de contato:

Celular: ()

E-mail:

Nome do vigilante:

CPF: RG:

Favor especificar data e horário de trabalho do vigilante:

DATA	HORÁRIO

Nome do Responsável pela solicitação: _____

Assinatura e Carimbo da empresa

O limite para entrega deste formulário é o início do evento.